

Protocolo 11- 36.689/2026

De: MARCOS J. - CGAB-UACG

Para: CGAB-AECG - Assessoria Executiva da Chefia de Gabinete

Data: 13/08/2026 às 16:55:54

Setores envolvidos:

CGAB, CGAB-AECG, CGAB-UACG, CMA

Requerimento - CÂMARA MUNICIPAL

Segue anexa a resposta digitalizada, para as providências cabíveis.

At.te

—

Marcos Antonio Assumpção Junior

Matrícula 8076-4

Anexos:

RESPOSTA_REQUERIMENTO_1423_2026.pdf

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1.423/2026

Com os nossos respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para prestar os esclarecimentos necessários acerca dos questionamentos formulados por meio do Requerimento nº 1423/2026, de autoria da Senhora Vereadora Fabi Virgílio, acerca da realização do evento “33º Arraiá do Bela Vista”.

Inicialmente, importante registrar, nosso reconhecimento à importância histórica, social e cultural da tradicional Festa Junina do Assentamento Bela Vista do Chibarro.

Ao longo de suas sucessivas edições, a festividade consolidou-se como relevante espaço de convivência comunitária, valorização da cultura camponesa, fortalecimento da agricultura familiar e preservação das tradições rurais.

Trata-se de celebração que integra o patrimônio social e afetivo da comunidade e cuja importância é reconhecida, de forma incondicional, pela atual Administração Municipal. A tradição construída ao longo de mais de três décadas tornou-se um verdadeiro patrimônio da comunidade do Assentamento e do próprio Município de Araraquara.

No presente exercício, contudo, por circunstâncias alheias à vontade da atual Administração e de natureza estritamente financeira, amplamente conhecidas, o Município não reuniu condições para assumir despesas ou compromissos financeiros diretamente relacionados à realização desse importante evento.

Ainda assim, dentro das possibilidades existentes, o Município não se afastou da festividade. A Administração acompanhou o processo de organização e prestou o apoio institucional ordinário necessário, especialmente na área de segurança pública, nos mesmos moldes adotados em outros eventos com previsão de grande participação popular.

Paralelamente, a iniciativa privada assumiu a organização e a promoção do evento, permitindo que a tradição fosse preservada sem que seus custos fossem transferidos ao erário municipal. A atuação da empresa Nova HIT Produções ocorreu, portanto, na condição de organizadora e promotora privada, por sua conta e responsabilidade, sem contratação, remuneração, repasse de recursos ou assunção de obrigações financeiras pelo Município.

É nesse contexto de colaboração institucional, e não de realização direta, que deve ser compreendida a participação da Prefeitura. Eventual referência ao Município nos materiais de divulgação traduziu o apoio institucional oferecido à festividade, não significando que o Poder Público tenha figurado como realizador, contratante, patrocinador ou financiador do evento.

Essa distinção é necessária porque não se tratou da terceirização informal de uma festa municipal, mas da realização privada de uma festividade tradicional, em área que não integra o patrimônio do Município, com a presença institucional do Poder Público no exercício de suas atribuições ordinárias.

Por essa razão, não houve destinação de recursos públicos municipais para a organização ou produção do “33º Arraiá do Bela Vista”, inexistindo despesas municipais com estrutura, sonorização, iluminação, contratação de artistas, divulgação, limpeza, transporte ou outros serviços próprios da realização do evento.

O apoio de segurança pública foi prestado no âmbito das competências institucionais ordinárias do Município, como ocorre em outras festividades de grande participação popular, não implicando aporte financeiro, repasse ou pagamento à organização privada.

Do mesmo modo, como o Município não promoveu nem contratou a realização do evento, não havia objeto administrativo que justificasse a celebração de contrato, convênio, termo de cooperação, parceria, patrocínio ou outro instrumento congêneres com a empresa Nova HIT Produções ou com os demais organizadores. Também não houve cessão, permissão ou autorização de uso de imóvel público municipal, uma vez que a festividade ocorreu em área que não pertence ao patrimônio do Município.

O Município igualmente não contratou atrações artísticas nem realizou o pagamento de cachês, não tendo sido empregado recurso público municipal para essa finalidade. Os valores eventualmente ajustados, as fontes de custeio e os responsáveis pelos respectivos pagamentos integram as relações privadas estabelecidas pela organização do evento e, por isso, não constituem informações produzidas ou mantidas pela Administração Municipal.

Também não coube ao Município selecionar, credenciar ou definir os responsáveis pela exploração das barracas de alimentos, bebidas e demais produtos. A organização desses espaços, os critérios de participação e a eventual reserva de áreas para moradores, produtoras e produtores do Assentamento foram questões tratadas no âmbito da organização privada e da própria comunidade, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

Pela mesma razão, não existe planilha municipal de custos e receitas referentes ao evento. Como não houve execução de despesas, aporte financeiro, contratação, patrocínio ou arrecadação municipal relacionada à festividade, eventuais receitas, despesas, patrocínios, apoios privados ou outras fontes de financiamento pertencem à esfera de organização privada e não integram os registros contábeis ou administrativos do Município.

Diante do exposto, importante registrar que este Governo permanecerá à disposição para apoiar institucionalmente eventos tradicionais dessa natureza e para avaliar, sempre dentro das competências legais e das disponibilidades orçamentárias, as formas possíveis de cooperação.

O compromisso da Administração é preservar o diálogo, respeitar a história da comunidade e contribuir para que manifestações que valorizam a cultura rural, a agricultura familiar e a identidade de Araraquara possam continuar sendo realizadas.



Paula Cristina Cardoso Benedicto

Chefe de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B6D-C7D3-8EF5-E65E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 13/08/2026 16:58:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULA CRISTINA CARDOSO BENEDICTO (CPF 215.XXX.XXX-19) em 13/08/2026 17:26:27
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8B6D-C7D3-8EF5-E65E>